



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

### TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002382/2019-17

**Unidade Gestora:** Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicado no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.572.386-\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*080\*\*\* - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.687/0001-09, sediada no SEP N 511, Bloco B, 4º andar, Parte B, Edifício Bittar III, Asa Norte/Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL CARVALHO BORDIN**, portador da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.065, expedida pela SSP/DF, e CPF nº \*\*\*.755.701-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002382/2019-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 06/2022 (SEI nº 0150131), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/04/2023 ao 01/04/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA             | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------------|---|-------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1                  | Licença perpétua para ambientes de Produção e Homologação, incluindo serviço de Implantação da solução, e suporte de uso e disponibilidade, atualizações tecnológicas e corretivas (subscrição) | Unidade                       | 1          | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00        |
| 4                  | Serviço de automação dos fluxos   | Hora de serviço técnico (HST) | 4.000      | R\$ 65,00      | R\$ 260.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                               |            |                | <b>R\$ 540.000,00</b> |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 449040/339039

Plano Interno: 2000AEBPO02

Nota de Empenho: 2023NE000112/2023NE000113

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 24 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**ALÚSIO VIVEIROS CAMARGO**

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL CARVALHO BORDIN**

Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Viveiros Camargo, Diretor**, em 27/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Bordin, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210811** e o código CRC **D3F7546D**.